

## ATO DE GOVERNO 06/2021

O vice-presidente do Colégio Episcopal, no desempenho de suas funções pastorais e em conformidade com os Cânones da Igreja Metodista esclarece que:

- Houve medida disciplinar oferecida pelo Pastor Daniel Brum Teixeira Bastos, presbítero ativo na 7ª Região Eclesiástica, contra o bispo presidente do Colégio Episcopal, Revmo. Luiz Vergílio Batista da Rosa, por entender protelatórios atos deste quanto a propositura de medida disciplinar anteriormente proposta.
- Os artigos 251 e 252 dos Cânones 2017 conceituam, respectivamente, queixa e denúncia, diferenciando expressamente as formas pelas quais uma ação disciplinar é movida. Em decorrência, a peça pretendida necessita do perfeito enquadramento, a fim de que o processo siga seu rito.
- Não obstante a divergência quanto a peça, no presente caso, a medida movida pelo Rev Daniel insurge-se contra ato do bispo presidente quando este nomeia comissão de averiguação para prosseguimento do processo, nos termos do art. 252, §§ 1º e 2º dos Cânones 2017.
- Entretanto, a inconformidade do pastor não tem razão de ser, haja vista o preceituado nos dispositivos acima, que deixam clara a prerrogativa da autoridade competente para receber ação disciplinar, no sentido de constituir comissão para melhor apuração da narrativa.
- Com isto, entendo que há legitimidade no procedimento adotado pelo bispo-presidente, autorizando o arquivamento da peça proposta.

Do exposto, invocando a bênção do Deus Pai, Filho e Espírito Santo sobre este ato de governo do Colégio Episcopal da Igreja Metodista, declaro arquivada a medida disciplinar proposta pelo Rev Daniel Brum Teixeira Bastos.

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

Fraternalmente em Cristo



Colégio Episcopal da Igreja Metodista  
Bispo José Carlos Peres –  
Vice-Presidente do Colégio Episcopal